CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A T A 004/ 2012 – Edital 004/2012

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze, às oito horas, no Departamento de Processamento de Dados do Poder Legislativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Clóvis dos Santos Marques, Presidente, Senhor Edson José Miranda Conceição, membro e Senhor Sandro Avila Medeiros, Secretário, a fim de analisarem o recurso protocolado sob nº 2517/12, da empresa Canaã Distribuidora Ltda., onde alega, repetidamente, que a Comissão deveria ter autenticado os documentos da página 131, cópia simples das carteiras de habilitação de Natália Volz Andreia e Christian Volz Andreia, com base apenas no contrato apresentado, sem exigir os originais dos documentos. No próprio recurso, o licitante cita o impedimento legal para isso, onde é transcrito o item 4.2 do presente Edital de Licitação, onde consta que: "A documentação referente ao envelope nº 1 será apresentada em uma única via, devendo ser rubricada por representante legal da empresa, no original, ou na respectiva fotocópia autenticada. A cópia simples, caso apresentada pelo representante legal da empresa, poderá ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, **a partir da apresentação do original**." (grifo é nosso). Ainda, alega o recorrente, que houve diferenciação de tratamento entre os licitantes. Improcedente tal argumento, essa Comissão seria omissa se, em caso de dúvida, não utilizasse atos que a legislação lhe confere, vide Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme transcreve trecho da Ata nº 002/2012 do Edital 004/2012: "...após consultar assessoria jurídica, de acordo com item 5.17 deste Edital, esta comissão com base no Art. Nº 43 da Lei Complementar nº 123...", desta forma, esta Comissão buscou, dentro da legislação, a pluralidade de participantes, visando a economicidade no processo, mas de forma alguma, esta Comissão, pode agir com "boa vontade", infringindo preceitos legais, com qualquer licitante. Diante do exposto, a Comissão mantém inabilitada a empresa Canaã Distribuidora Ltda.. Conforme §4º do art. 109 da Lei Federal 8666/1993, encaminhamos o referido recurso para análise de autoridade superior e, não havendo, no momento, nada mais a tratar, a Comissão encaminha este processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, a presente ata foi lavrada por mim, Sandro Avila Medeiros, secretário e vai assinada pelos membros da Comissão. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Clóvis dos Santos Marques
Presidente

Sandro Avila Medeiros
Secretário

Edson José Miranda Conceição
Membro